



SALVADOR, BAHIA,
QUARTA-FEIRA
29 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO X
Nº 2.228



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

TRIBUNAL PLENO	1
NOTIFICAÇÕES	3
NOTIFICAÇÕES INSPETORIAS REGIONAIS	3
ATOS DA PRESIDÊNCIA	4
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	4

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DE DECISÕES ADOTADAS NA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 23.11.2023.

(*íntegra das decisões no site do TCM: www.tcm.ba.gov.br*)

Processo nº 01473e19 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de JEREMOABO. **Denunciado:** Sr. Derisvaldo José dos Santos. **Denunciantes:** Sra. Edriane Santana dos Santos, Sr. Benedito Oliveira dos Santos, Sr. Domingos Pinto dos Santos, Sr. Antônio Chaves, Sra. Ana Josefina Melo de Carvalho, Sr. Manoel José Souza Gama, Sr. Genilson de Jesus Varjão e Sr. Carlos Henrique Dantas de Oliveira - (Agentes Políticos). **Procuradores:** Sr. Allan Oliveira Lima - OAB/BA nº 30.276, Sr. Ramon William Mendes Brandão - OAB/BA nº 42.056 e Sra. Jacqueline Carneiro Simões Guimarães - OAB/BA nº 59.439. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Parcialmente procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), bem assim determinação de representação ao Ministério Público Estadual e de remessa de cópia ao Ministério Público Federal, além de determinação para adoção de providências por parte da Prefeitura Municipal. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 01473e19APR.

Processo nº 16212-13 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de SALVADOR. **Denunciado:** Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto. **Denunciante:** Sr. Arnando Lessa Silveira. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Improcedente. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. O Conselheiro Fernando Vita, alegando motivos de foro íntimo e pessoal, se absteve de discutir e votar no processo. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 16212-13APR.

Processo nº 13334e19 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de ARAÇÁS. **Denunciada:** Sra. Maria das Graças Trindade Leal. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Plínio Carneiro Filho e Nelson Pellegrino. O Conselheiro Ronaldo Sant'Anna, alegando motivos de foro íntimo e pessoal, se absteve de discutir e votar no processo. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 13334e19APR.

Processo nº 13371-15 - Relatório de Auditoria referente à Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestor/Auditado:** Sr. Evandro Santos Almeida. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Parcialmente procedente, com aplicação de multa ao Gestor



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Plínio Carneiro Filho, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 13371-15APR.

Processo nº 09952e19 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX. **Denunciado:** Sr. Eduardo José de Macedo Júnior. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Processo nº 07740e23 - Contas da Prefeitura Municipal de GLÓRIA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. David de Souza Cavalcanti. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

Processo nº 07904e23 - Contas da Prefeitura Municipal de PINTADAS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Valcyr Almeida Rios. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

Processo nº 07648e23 - Contas da Prefeitura Municipal de BONITO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Reinan Cedro de Oliveira. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Sant'Anna. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07648e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07648e23APR.

Processo nº 07922e23 - Contas da Prefeitura Municipal de QUIXABEIRA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Reginaldo Sampaio Silva. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Sant'Anna. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas, além de determinação e advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07922e23APR.

Processo nº 07934e23 - Contas da Prefeitura Municipal de RIO DE CONTAS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Cristiano Cardoso de Azevedo. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Sant'Anna. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07934e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07934e23APR.

Processo nº 07635e23 - Contas da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO TUPIM, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Helder Lopes Campos. **Relator:** Conselheiro Fernando Vítá. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07635e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07635e23APR.

Processo nº 07858e23 - Contas da Prefeitura Municipal de MILAGRES, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. César Rotondano Machado. **Relator:** Conselheiro Fernando Vítá. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07858e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07858e23APR.

Processo nº 07862e23 - Contas da Prefeitura Municipal de MURITIBA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Danilo Marques Dias Sampaio. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas, além de determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07862e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07862e23APR.

Processo nº 07996e23 - Contas da Prefeitura Municipal de TREMEDAL, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. José Carlos Vieira Bahia. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas, além de determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07996e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07996e23APR.

Processo nº 12018e22 - Contas da Prefeitura Municipal de ITAPÉ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Naeliton Rosa Pinto. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas, além de determinação e recomendação para adoção de providências por parte do atual Gestor, bem como determinação de restituição, com recursos municipais, da importância de R\$ 600.652,93 (seiscentos mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, noventa e três centavos) à conta do FUNDEB. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Plínio Carneiro Filho, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12018e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12018e22APR.

Processo nº 12098e22 - Contas da Prefeitura Municipal de NOVA SOURE, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Luis Cássio de Souza Andrade. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Plínio Carneiro Filho, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO12098e22APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO12098e22APR.

Processo nº 07753e23 - Contas da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Ana Cleia dos Santos Leal. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte da Gestora. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa à Gestora no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07753e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07753e23APR.

Processo nº 07933e23 - Contas da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DO LARGO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Herbert Gonçalves de Oliveira. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Parecer Prévio:** Aprovação, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Deliberação de Imputação de Débito:** com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vítá, Plínio Carneiro Filho, Mário Negromonte e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Parecer Prévio nº PCO07933e23APR e Deliberação de Imputação de Débito nº PCO07933e23APR.

Processo nº 14120e20 - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 09959e19, lavrado na Prefeitura Municipal de MACAJUBA. **Interessada:** Sra. Mary Marques Dias Sampaio. **Procuradores:** Sr. Jayme Vieira - OAB/BA nº 20838, Sra. Amanda Costa - OAB/BA nº 54256, Sra. Lila Alves - OAB/BA nº 40205 e Sra. Carolina Silva - OAB/BA nº 60859. **Relatora:** Conselheira Aline Peixoto. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete da Conselheira Relatora.

Processo nº 12535e22 - Recurso Ordinário referente à Denúncia nº 14205e21, relativa à Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES. **Interessado:** Sr. André Luiz Sampaio Cardoso. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Provimento parcial, para alterar os trechos consignados no novo voto, revogando-se o Acórdão atacado, para que outro seja emitido, dessa vez pela Procedência parcial da delação, contemplando a redução da multa aplicada ao Gestor, passando de R\$2.000,00 (dois mil reais) para R\$1.000,00 (um mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita, Mário Negromonte, Nelson Pellegrino e Ronaldo Sant'Anna. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 12535e22REC.

NOTIFICAÇÕES

Notificações Inspetorias Regionais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processo(s) de prestação de contas do período, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 21º, §1º da Resolução 1310/12 ou dos arts. 17 e 18 da Resolução TCM nº 1379/18; contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta 'DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ', do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob a denominação 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO', acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO' e 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - SAÚDE', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo, contendo as falhas e irregularidades, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

11ª Inspeção Regional de Controle Externo - Irecê

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
27570e23	MARCOS CARDOSO	Câmara Municipal de JOÃO DOURADO	05/2023 a 08/2023

21ª Inspeção Regional de Controle Externo - Juazeiro

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
23863e23	WILKER OLIVEIRA TORRES	Prefeitura Municipal de CASA NOVA	05/2023 a 08/2023
25467e23	ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO	Prefeitura Municipal de JAGUARARI	05/2023 a 08/2023
25461e23	ALBERTO FRANCO DE SOUZA MELO	Câmara Municipal de JAGUARARI	05/2023 a 08/2023

23ª Inspeção Regional de Controle Externo - Jacobina

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
23774e23	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO	05/2023 a 08/2023

25ª Inspeção Regional de Controle Externo - Santa Maria da Vitória

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
27697e23	RILTON SOUZA NOVAES	Câmara Municipal de PARATINGA	05/2023 a 08/2023

26ª Inspeção Regional de Controle Externo - Eunápolis

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
26676e23	LUCIANO FRANCISQUETO	Prefeitura Municipal de ITABELA	05/2023 a 08/2023
26686e23	JOAQUIM SOUZA DA SILVA	Câmara Municipal de NOVA VIÇOSA	05/2023 a 08/2023
26688e23	DILMO BATISTA SANTIAGO	Câmara Municipal de PORTO SEGURO	05/2023 a 08/2023

27ª Inspeção Regional de Controle Externo - Barreiras

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
25415e23	JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES, GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA, JAMILE CARVALHO RODRIGUES	Prefeitura Municipal de BARREIRAS	05/2023 a 08/2023
25505e23	HERMINIO CORDEIRO DOS REIS	Câmara Municipal de FORMOSA DO RIO PRETO	05/2023 a 08/2023
25455e23	EMERSON BARRETO ROCHA	Câmara Municipal de MANSIDÃO	05/2023 a 08/2023
25477e23	ALEANDRO MIRANDA DE SANTANA	Câmara Municipal de MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO	05/2023 a 08/2023
25507e23	ORIVALDO RIBEIRO BRANDAO	Câmara Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA	05/2023 a 08/2023
25438e23	ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR	Prefeitura Municipal de LUIS EDUARDO MAGALHÃES	05/2023 a 08/2023

3ª Inspeção Regional de Controle Externo - Santo Antônio de Jesus

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
23636e23	GENIVAL DEOLINO SOUZA	Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS	05/2023 a 08/2023

4ª Inspeção Regional de Controle Externo - Itabuna

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
26873e23	ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE	Prefeitura Municipal de JUSSARI	05/2023 a 08/2023

8ª Inspeção Regional de Controle Externo - Alagoinhas

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
16035e23	JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO	Prefeitura Municipal de ITAPICURU	01/2023 a 04/2023
25860e23	JOSÉ EDSON DOS SANTOS DIAS	Câmara Municipal de ACAJUTIBA	05/2023 a 08/2023

9ª Inspeção Regional de Controle Externo - Serrinha

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
25422e23	VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA	Câmara Municipal de ARACI	05/2023 a 08/2023
25421e23	FREDERICO MACEDO REIS	Câmara Municipal de CANSANÇÃO	05/2023 a 08/2023
25425e23	GILVANE ALVES DE ANDRADE	Câmara Municipal de MONTE SANTO	05/2023 a 08/2023
25427e23	IVONETE DOS SANTOS GAMA	Câmara Municipal de RIBEIRA DO AMPARO	05/2023 a 08/2023
25429e23	ANAILTON LIMA CAMOES	Câmara Municipal de SANTA BÁRBARA	05/2023 a 08/2023
25430e23	JOSÉ REIS DA SILVA	Câmara Municipal de SERRINHA	05/2023 a 08/2023
25431e23	BELMIRO FERREIRA DA SILVA	Câmara Municipal de TUCANO	05/2023 a 08/2023
25424e23	MIGUEL CARVALHO DE QUEIROZ	Câmara Municipal de BARROCAS	05/2023 a 08/2023
27401e23	ADRIANO SILVA LIMA, LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS	Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Serrinha	05/2023 a 08/2023

Salvador, 28 de novembro de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 33, 51 e 54, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM-BA); no quanto dispõem as Resoluções TCM nº 1379/18, 1310/12 e 1282/09,, NOTIFICA o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, promovam a imediata inserção da Prestação de Contas Mensal nos Sistemas e-TCM ou SIGA.

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO	NOTIFICAÇÃO
Câmara Municipal de ABARÉ	PEDRO GOMES MARINHEIRO JÚNIOR	09/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA	LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS	09/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de GLÓRIA	DAVID DE SOUZA CAVALCANTI	09/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de MACURURÉ	LEANDRO BERGUE GOMES DA CRUZ	09/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de PEDRO ALEXANDRE	YURI CÉSAR DE ANDRADE MENEZES	09/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de RODELAS	EMANUEL RODRIGUES FERREIRA	09/2023	e-TCM

Salvador, 28 de novembro de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 770/2023, RESOLVE: conceder, para gozo oportuno, ao servidor VALDO DE LIMA RIBEIRO, cadastro nº 203.873, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe "C", Nível 06, 03 (três) meses de licença prêmio à assiduidade, referentes ao quinquênio de 27/05/2016 à 27/05/2020, completou 1.462 dias, sendo suspenso por determinação do art. 8º, da LC nº 173/2020; e no período de 01/01/2022 até a data de 29/12/2022, completou 363 dias, totalizando 1.825 dias, equivalente a 05 anos.

SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

ATO	SUBSTITUTO	TITULAR	CARGO	DURAÇÃO	INÍCIO
771/2023	Cleiton Lemos Pereira	Andreson André Moreira do Amaral	Inspetor da 25ª IRCE	20 dias	04.12.2023

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PROCESSO	ATO	NOME	CADASTRO	DURAÇÃO	INÍCIO
28766e23	787/2023	Aline Fernanda Almeida Peixoto	217.785	15 dias	28.11.2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

APOSTILA Nº 003/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 32.634.420/0001-16, situado na 4ª Avenida, Quadra 495, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, CEP 41.745-002, neste ato representado pelo Dr. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO, portador do RG nº 00.846.055-88, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº 063.236.505-68, devidamente autorizado pelo 5º Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de 06 de fevereiro de 2023, em face do que consta do Processo Administrativo SEI n.º 024.2056.2023.0005314-41.

RESOLVE:

Apostilar o contrato de Prestação do Serviço, TCM - BA Nº 011/2020, celebrado com a Empresa OI S/A, em 05 de maio de 2020, tendo como objeto a Contratação da empresa para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, a fim de fazer o aditamento do valor mensal estimado do contrato, passando para R\$ 11.281,64 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), e valor anual de R\$ 135.379,69 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), obtido a partir do reajustamento do valor das tarifas no percentual de 4,94%, referente ao período fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato TCMBA Nº 011/2020, que resultou nos valores tarifários especificados nos Anexos I, II e III deste instrumento, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita, e vai firmada pelo Presidente Titular do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA, Dr. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 28 de novembro de 2023.

Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - PROCESSO N.º 15558e23

GABINETE DO PRESIDENTE

Acolho, pelos seus próprios fundamentos, a decisão da Pregoeira do TCM (doc. 141), na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, julgando o Recurso Administrativo apresentados, na data de 16/11/2023, pela empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, IMPROCEDENTE. A Pregoeira para conhecer do julgamento hierárquico e prosseguir com o certame em curso, na forma da legislação vigente.

Publique-se.

Em, 28 de novembro de 2023

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente - TCM/BA

INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê
(74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro
(74) 3611- 4237/ 3613-5008

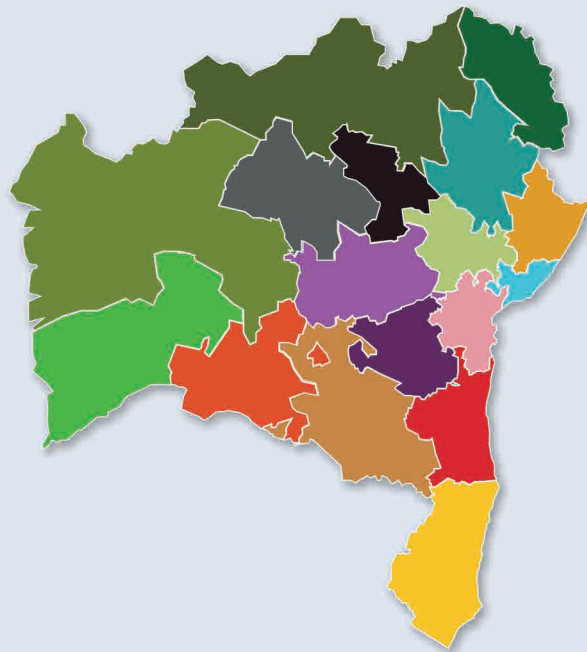
22ºIRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina
(74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória
(77) 3483-1829

26ºIRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras
(77) 3611-6220



INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador (71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana (75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus (75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna (73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista (77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié (73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas (75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha (75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê (74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77) 3483-1829

26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220

INSPETORIAS REGIONAIS



1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê
(74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro
(74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina
(74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória
(77) 3483-1829

26ºIRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras
(77) 3611-6220